



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N.º.: 868, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, PRÓPRIO OU CONTRATADO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais,

*DECRETA:*

Art. 1º - Fica autorizada a utilizar veículo oficial, próprio ou contratado de prestadoras de serviços, pela administração pública municipal, no exercício de suas atividades profissionais, na área de saúde, por período indeterminado, de 8h00min às 18h00min, os seguintes servidores municipais:

<b><i>NOME DO SERVIDOR</i></b>	<b><i>CARTEIRA DE HABILITAÇÃO N.º</i></b>
Darla Janine Lopes Pereira	01548592603 – categoria B
Eduardo Santos Lage	03635244600 – categoria B
Emília Beatriz Soares Lopes	01063690775 – categoria B
Flávia Maria de Oliveira	00922783002 – categoria B
Helen Figueiredo do Nascimento	03711377989 – categoria B
Marcus Vinicius Veras de Souza	03833587502 – categoria B
Maria de Fátima da Silva Poças	01070211082 – categoria B
Marieta Murta Diniz Starling	01713435701 – categoria B
Quézia Nazaré Silva	03953434996 – categoria B
Regina Cruz Paradizi	02152562830 – categoria B
Vanderson dos Anjos Diniz	04090780286 – categoria B

Parágrafo Único – A presente autorização tem por objetivo implementar melhorias na execução das atividades que são prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os condutores de veículos oficiais estarão sujeitos, ainda, à todas as penalidades correspondentes às infrações previstas na Lei nº 9.503/1997 de 23/9/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Em caso de envolvimento em acidente de trânsito, o servidor condutor será responsabilizado pelas eventuais despesas oriundas do fato, devendo, portanto, arcar com tais despesas, caso o mesmo venha a ser considerado culpado, após decisão final da Comissão de Processos Administrativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de setembro de 2008.**

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito Municipal**